



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.283, de 03 de Abril de 1970.

Ementa: Autoriza manter o Ginásio Estadual de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter o Ginásio Estadual de Araripina, com Secretários, Zeladores, e Vigias, conforme determina o contrato firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de NCr\$ 12.000,00, destinado a fazer face as despesas decorrente com o cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas de que trata o art. 1º desta lei, correrão por conta da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 03 de Abril de 1970.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente
Moisés Bom de Oliveira - 1º Secretário